



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 154/2011 ANO II

Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de agosto de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Alexandrina Ângela da Silva Neta, JME- 0379-4, 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 13/08/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009692-56.2010.9.13.0000

Origem: Agravo de Instrumento n. 307 – Processo n. 2.236 – 3ª AJME

Recorrente: Ricardo de Freitas Lara

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PLENO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 24/08/2011 (QUARTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0009696-93.2010.9.13-0000 ou 19

Referência: Apelação Cível n. 226 – Processo n. 309/06 (AC)/1ª AJME

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Geilton Trindade

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros.

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drumond Brandão (OAB/MG 78.201)

* (retirado de pauta em 10 de agosto de 2011)

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0009140-57.2011.9.13.0000 ou 203

Origem: Apelação Criminal n. 2.732 – Processo n. 24.957/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Cb PM Roner de Oliveira Alves
Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO
Processo n. 0011093-56.2011.9.13.0000
Referência Processo n. 0625.02.019219-5
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Odair Trindade de Almeida - CB PM QPR
Advogados: Gian Miller Brandão (OAB/MG 93.019) e outro

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Processo n. 0009072-44.2010.9.13.0000
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Cb PM Luiz Paulo Ferreira
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

PRIMEIRA CÂMARA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Primeira Câmara, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **SESSÃO ORDINÁRIA** designada para o dia 23/08/2011 (**TERÇA-FEIRA**), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2011.
Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO
Processo n. 0000017-18.2000.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelantes: Gilson Vieira Andrade (ex-Sd PM) (1)
Sd PM Gleison Pereira da Silva (ex-Sd PM) (2)
2º Sgt PM Luiz Antonio Dorídio (3)
Advogados: Paulo Roberto Fonseca Loureiro (OAB/MG 36.268) (1)
Adriana Newmann França Lima (OAB/MG 65.420) (2)
Margareth de Abreu Rosa (OAB/MG 40.746) (3)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO
Processo n: 0000031-94.2003.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelantes: 3º Sgt PM QPR Nilson Agostinho (1)
3º Sgt PM QPR Braz Donizete Alves (2)
Cb PM José Francisco de Oliveira (3)
2º Sgt PM Luiz Henrique Chagas (4)
Cb PM Roberto Carlos Pinto (5)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogados: Felipe de Ligório Pinto – OAB n. 103731 (1 e 3)

Felisberto Egg de Resende – OAB n. 50328 (2)
Edilson Fiúza Magalhães – OAB n. 124631 (4 e 5)

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0009776-54.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravado: Célio Carlos da Silva
Advogado: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309)

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000019-36.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelados: 3º Sgt PM Manoel Floriano Sanches Vieira
Sd PM Anderson Camilo da Silva
Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso do Ministério Público, mantendo integralmente a sentença.
Fez sustentação oral o advogado Márcio Eustáquio Vieira Lopes.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0011247-74.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001551-11.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Rodrigo César Freitas Paulinelli
Advogado: Fernando Muniz (OAB/MG 120.594)
Agravado: Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada.
Fez sustentação oral o advogado Fernando Muniz.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0009653-56.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Agravado: Ronaldo Oscar da Silva
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731) e outros
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão agravada.
Por maioria, deixou de aplicar ao Estado de Minas Gerais a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, tendo sido vencido nesse aspecto o juiz Fernando Galvão da Rocha, que aplicou ao Estado de Minas Gerais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do agravado.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0009839-79.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Agravado: Anderson Félix Gaspar
Advogados: Vivian Scalioni Dauanny Lio (OAB/MG 129.640) e outros
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão agravada.

Por maioria, deixou de aplicar ao Estado de Minas Gerais a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, tendo sido vencido nesse aspecto o juiz Fernando Galvão da Rocha, que aplicou ao Estado de Minas Gerais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do agravado.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0009848-41.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Agravado: Amilton Márcio Vital Souza

Advogado: Guilherme Azevedo Ferreira (OAB/MG 113.957)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão agravada.

Por maioria, deixou de aplicar ao Estado de Minas Gerais a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, tendo sido vencido nesse aspecto o juiz Fernando Galvão da Rocha, que aplicou ao Estado de Minas Gerais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do agravado.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 19; 19811MG => 3, 12, 13; 25439MG => 19, 22, 35; 25762MG => 40; 25865MG => 19, 35; 28456MG => 25; 29016MG => 19; 31891MG => 9; 50328MG => 24; 53672MG => 37; 53776MG => 8; 56746MG => 37; 57887MG => 28, 29; 63740MG => 8; 64576MG => 24; 65797MG => 24; 67516MG => 37; 70015MG => 37; 75232MG => 37; 75737MG => 17; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 17; 79546MG => 6; 79837MG => 6; 80955MG => 24; 81446MG => 25; 81496MG => 6; 82331MG => 6; 85177MG => 37; 85601MG => 34; 85662MG => 23, 28; 87073MG => 37; 87691MG => 15; 88823MG => 17; 88935MG => 19; 89689MG => 6; 90720MG => 26, 27; 91153MG => 14, 21, 27, 30, 31; 93714MG => 24; 93911MG => 15; 95574MG => 24; 96712MG => 1, 2, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 20, 32; 97668MG => 24; 98299MG => 17, 18; 99474MG => 19; 100189MG => 24; 100378MG => 17, 18; 102335MG => 6; 102722MG => 1, 2, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 20, 32; 103731MG => 37; 105783MG => 44; 105874MG => 33; 106073MG => 24, 41, 42, 45; 106114MG => 29, 33; 106303MG => 17, 18; 107149MG => 24; 107157MG => 19, 22, 33, 35, 36, 38; 107386MG => 25; 107966MG => 19, 22, 33, 35, 36, 38; 108473MG => 11; 109004MG => 14, 21, 30, 31; 109099MG => 16; 109145MG => 1, 2, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 20, 32; 109709MG => 6; 111515MG => 2; 112098MG => 10; 112330MG => 22, 33, 35, 36, 38; 113325MG => 24; 114309MG => 33; 115283MG => 24; 115653MG => 24, 39; 116739MG => 24; 117376MG => 39; 117734MG => 18; 118395MG => 24; 118477MG => 27, 43, 45; 119319MG => 44; 120123MG => 1, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 20, 32; 120176MG => 19; 120628MG => 24; 120708MG => 17, 18; 120827MG => 37; 124631MG => 24; 124853MG => 14, 21, 30, 31; 125319MG => 39; 125931MG => 17, 18; 126612MG => 19; 127326MG => 22, 33, 35, 36; 129640MG => 14, 21, 30, 31; 129709MG => 21, 29, 30, 31; 130157MG => 22, 33, 35, 36, 38; 131560MG => 34;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003087-91.2010.9.13.0001 ou 1721/10

Autor: 1º Sgt Hercilio Jose Palauro r da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0003173-33.2008.9.13.0001 ou 1026/08

Autor: Sd 1ª Cl Elis Balbino de Paula Sant Ana ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais em torno do despacho retro. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003225-58.2010.9.13.0001 ou 1852/10

Autor: 1º Sgt Roberto Batista de Abreu Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, uma vez que o ato de punição é NULO, porque é ilegal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição. Condeno o Estado de Minas Gerais nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do art. 20, § 4º, do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0003323-77.2009.9.13.0001 ou 1415/09

Autor: Cb Renato Amauri de Paula Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0009785-16.2010.9.13.0001 ou 2182/10

Autor: 1º Sgt Clesius Geraldo Freitas Menezes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0009945-07.2011.9.13.0001

Autor: Sd 2ª CI Aureo Celso Santos de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao requerido, Estado de Minas Gerais, quanto aos documentos de fls. 198/211 dos autos.. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

7 - 0009975-42.2011.9.13.0001

Autor: Cb Joao Matuzinho Bento Veloso ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0009995-67.2010.9.13.0001 ou 2391/10

Autor: Cb Wagner Jose da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Geraldo Roberto da Silva Goncalves, Sonia Pereira Fernandes.

9 - 0010120-35.2010.9.13.0001 ou 2512/10

Autor: Sd 1ª CI Douglas Matos Teofilo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Condono o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da lei 1.060/50. Adv.: Elson Ladeira da Silva Araujo.

10 - 0010138-56.2010.9.13.0001 ou 2534/10

Requerente: Sd 1ª CI Lucas Soares Boaventura ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Patricia Bernal Campos Baggio.

11 - 0010309-76.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Sandro Heleno Andrade Tavares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor p/ impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

12 - 0010522-82.2011.9.13.0001

Autor: Cb Paulo Afonso Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

13 - 0010622-37.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Fausto Pereira Ramos Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana

de Araujo, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0011529-12.2011.9.13.0001

Autor: Cb Welisson Moreira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Deferido o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisle Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

15 - 0011581-08.2011.9.13.0001

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo a inicial, eis que preenche os requisitos legais. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

16 - 0011618-35.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Adriano Lopes Arantes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, apresentando cópia desta, a fim de que se possa efetivar a citação do réu, sob pena de arquivamento e para adêquê o valor da causa.. Adv.: Geraldo Adriano Gomes Boroni.

17 - 0011623-57.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Bispo Araujo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao réu. Vista ao Estado de Minas Gerias a respeito do valor da causa.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

18 - 0011629-64.2011.9.13.0001

Autor: Cb Cleyton Bitencourt Coelho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do art. 284, CPC, atribuindo valor adequado à causa.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

19 - 0011632-19.2011.9.13.0001

Autor: Cb Ben Hur Rodrigues Moreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do art. 284, CPC, atribuindo valor adequado à causa. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Miguel Arnoni Neto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

20 - 0011678-08.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Carla Andrade Collenghe ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0011724-94.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Marilia Anunciacao Magella ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, nos termos do art 284 do CPC, atribuindo valor adequado à causa.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisle Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

22 - 0011792-44.2011.9.13.0001

Autor: Cap Julio Cesar dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

23 - 0011808-95.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000058-09.2005.9.13.0001 ou 24738

Réu: Cb Regis Antonio de Miranda => Deferido o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Edilson Fiuza Magalhaes, Edmar Cesar Azevedo Resende,

Emmanuelly Ramirez Carvalho, Felisberto Egg de Resende, Frederico Soares Diniz, Guilherme Coelho Colen, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Lucas Macelan Ribeiro, Marcelo Peixoto de Melo, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Ricardo Soares Diniz, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

25 - 0000418-70.2007.9.13.0001 ou 31397

Réu: Cb Divino Ronei da Silva, Sd 1ª CI Cleber Queiroz Lacerda, Cb Jose Costa Junior, Cb Josiel Alves da Silva => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Ituiutaba/MG.. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

26 - 0000481-56.2011.9.13.0001 ou 39263

Réu: Cb Mauricio Passos => Vista à Defesa dos documentos de fls. 72 e 73 dos autos.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

27 - 0001803-48.2010.9.13.0001 ou 37737

Réu: Cb Paulo Pereira Soares, Sd 1ª CI Alexssander Reginaldo do Carmo => A carta precatória expedida para a Comarca de Matozinhos/MG, nº 041111003878-2, teve audiência designada para a data de 18/08/2011, às 15:30 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

28 - 0003195-54.2009.9.13.0002 ou 1278/09

Autor: Cb Paulo Henrique Pereira Prates ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial.Documento à disposição da parte exequente.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

29 - 0010109-03.2010.9.13.0002 ou 2508/10

Autor: 1º Sgt Elton Damiao de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Carlos Galvao Neto, Laila Agrellos Veronese, Leonardo Canabrava Turra.

30 - 0011424-32.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marcos Ferreira Coelho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 385/387 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais,eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisle Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

31 - 0011530-91.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Ederson Aguilard de Lima Resende ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 234/236 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisle Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

32 - 0011534-31.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Thiago Pereira Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 116/118 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0011552-52.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Roberto Juliano de Assuncao ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 102/104 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

34 - 0011556-89.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cristovao Andre Francisco Paes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 171/173 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus

efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Jacob Iemanjá de Oliveira, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

35 - 0011790-71.2011.9.13.0002

Autor: Cap Julio Cesar dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

36 - 0011800-18.2011.9.13.0002

Autor: 2º Ten Thiago Henrique Salgado ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

37 - 0003240-55.2009.9.13.0003 ou 1328/09

Autor: Cb Nelson Goncalves Garcia ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Requerente, por 10 (dez) dias.. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Renata Helena Magalhaes.

38 - 0011791-53.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Leonardo Jose Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

39 - 0000245-69.2009.9.13.0003 ou 34889

Réu: Cb Luciano Ferreira Batista => Vista à defesa para fins do artigo 428, CPPM.. Adv.: Emmanuely Ramirez Carvalho, Hugo Leonardo Ramirez Pires, Pedro Henrique Ramirez Pires.

40 - 0000302-53.2010.9.13.0003 ou 37182

Flagranteado: 2º Sgt Wanderson Teodoro Mendonca => Para ciência da declaração da extinção da punibilidade do militar 2º SGT BM WANDERSON, pelo cumprimento das condições da transação penal, nos termos do art. 73 e seguintes, da lei 9.099/95.. Adv.: Talita Almeida Aleixo.

Flagranteado: 2º Sgt Wanderson Teodoro Mendonca => Para ciência da declaração da extinção da punibilidade do militar 2º SGT BM WANDERSON, pelo cumprimento das condições da transação penal, nos termos do art. 76 e seguintes, da lei 9.099/95.. Adv.: Talita Almeida Aleixo.

41 - 0000462-15.2009.9.13.0003 ou 35321

Réu: 3º Sgt Maxlei Carlos Rezende => Para manifestação no prazo legal.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

42 - 0001500-91.2011.9.13.0003 ou 39302

Indiciado/Investigado: Cb Pedro Gregorio Silva, Sd 1ª CI Reginaldo Soares Rodarte => Para ciência da declaração da extinção da punibilidade do CB PM Pedro, pelo cumprimento das condições da transação penal com fundamento no art. 76 e seguintes, da lei 9.099/95.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

43 - 0002286-72.2010.9.13.0003 ou 38234

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Roberto Carlos da Fonseca => Para ciência da declaração da extinção da punibilidade do militar CB PM Roberto, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes, da lei 9.099/95.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

44 - 0002297-04.2010.9.13.0003 ou 38244

Indiciado/Investigado: Cb Washington Luiz de Carvalho => Da declaração da extinção da punibilidade com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, do militar CB QPR WASHINGTON, pelo cumprimento das condições da transação penal.. Adv.: Elisete Aparecida de Araujo, Fatima Bracarense Trimoulet.

45 - 0003045-36.2010.9.13.0003 ou 39000

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Weder Anselmo de Freitas, Cb Robson Antonio Souza, Cb Dirceu Rodrigues de Souza, 1º Sgt David Martins Rodrigues, Cb Alexandre Cordeiro da Silva, Cb Alexander Junio da Cruz, Cb Carlos Renato Augusto, Cb Beraldo Andrade de Oliveira, Cb Ricardo Alves de Moura, Cb Ailson

Rodrigues Silva, Cb Willian Emerson da Luz, Sd 1ª CI Jaime Oliveira Souza, Sd 1ª CI Gilson Alvino de Melo => De determinação do arquivamento com fundamento na insuficiência de provas em relação ao CB PM Ricardo Alves de Moura.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes, Ricardo Soares Diniz.